

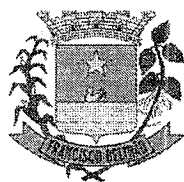


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 17/2023

CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 – Processo nº 74/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de madeira em geral, bruta e beneficiada, para manutenção das atividades da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

1 – MADENEGRI MADEIRAS LTDA - ME. CNPJ Nº 08.944.898/0001-68. GRUPO 01 - ITENS 01 R\$ 1.430,00; 02 R\$ 1650,00; 03 R\$ 1.430,00; 04 R\$ 2.400,00; 05 R\$ 2.400,00; 06 R\$ 2.400,00; 07 R\$ 2.400,00; 08 R\$ 1.500,00; 09 R\$ 3.000,00; 10 R\$ 1.800,00; 11 R\$ 48,00; 12 R\$ 5,90.

VALOR TOTAL R\$ 359.100,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e cem reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C1B-042F-96F8-74B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 17/02/2023 14:08:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3C1B-042F-96F8-74B3>

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7483	09.001.20.606.2001.2061	1266	4.4.90.52.40.00	Do Exercício
7480	09.001.20.606.2001.2061	0	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3DA55687

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 – Processo nº 80/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de freteamento eventual para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas para eventos e a serviço da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – TRANSPORTES DE PASSAGEIROS OLITUR LTDA. CNPJ Nº 06.959.809/0001-21. ITENS 01 R\$ 6,26; 02 R\$ 7,50; 03 R\$ 8,40 e 04 R\$ 9,95.

VALOR TOTAL R\$ 576.350,00 (quinhentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 17 de fevereiro de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7DB87D53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS APOSTILAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO do Contrato de Prestação de Serviços nº 64/2023:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RENATO CESAR TESSER LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 64/2023 – Inexigibilidade nº 006/2023.

OBJETO: Prestação de serviços da Banda Flor da Pele para apresentações nos eventos: Inauguração do Parque São Francisco no dia 10 de fevereiro de 2023 e Feriado de Carnaval, dias 19 e 20 de fevereiro na Praça Eduardo Virmond Suplicy.

APOSTILAMENTO: Em virtude da obra do parque São Francisco ainda não estar concluída, o show que seria realizado no dia 10 de fevereiro de 2023 pela banda Flor da Pele fica transferido para o dia 05 de março de 2023.

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2023.

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2224D6CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 – Processo nº 74/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de madeira em geral, bruta e beneficiada, para manutenção das atividades da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

1 – MADENEGRI MADEIRAS LTDA - ME. CNPJ Nº 08.944.898/0001-68. GRUPO 01 - ITENS 01 R\$ 1.430,00; 02 R\$ 1.650,00; 03 R\$ 1.430,00; 04 R\$ 2.400,00; 05 R\$ 2.400,00; 06 R\$ 2.400,00; 07 R\$ 2.400,00; 08 R\$ 1.500,00; 09 R\$ 3.000,00; 10 R\$ 1.800,00; 11 R\$ 48,00; 12 R\$ 5,90.

VALOR TOTAL R\$ 359.100,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e cem reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0EB82EFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do aditivo nº 01, do termo de colaboração nº 04/2022 – Chamamento Público nº 11/2022, em cumprimento ao disposto Legislação pertinente:

PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR e CARITAS DIOCESANA DE PALMAS – CENTRO DE INTEGRAÇÃO MADRE MARIA DOMÊNICA - CIMMAD

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para execução de projeto no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, que desenvolva ações/atividades relativas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), destinado ao atendimento de crianças e adolescentes que se encontrem na faixa etária compreendida entre 0 e 15 anos de idade, com vistas a ampliar a cobertura da faixa etária e a oferta deste serviço na região do Bairro Padre Ulrico e áreas adjacentes, inserindo prioritariamente os usuários encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e demais órgãos vinculados a rede de proteção à Criança e ao Adolescente.

JUSTIFICATIVA: A Procuradoria Jurídica, conforme contido no processo nº 1083/2023, de 27/01/2023, opinou favoravelmente pela alteração do Plano de Trabalho e Aplicação, para o fim de contemplar o valor dos rendimentos da aplicação financeira.

ADITIVO: Fica autorizada alteração do Plano de Trabalho e Aplicação, para utilização da importância de R\$ 1.368,51 (mil e



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

**REGISTRO DE PREÇOS de madeira em geral, bruta e beneficiada,
para manutenção das atividades da Municipalidade**

VIGÊNCIA: 23/02/2023 A 22/02/2024

DETENTOR DA ATA:

MADENEGRI MADEIRAS LTDA - ME

CNPJ nº: 08.944.898/0001-68

TELEFONE: (46) 3571 1181

E-MAIL: franknegri@hotmail.com

**AV EUGENIO VALENTIN SALVADORI, S/N GLEBA 89FB L 88A - CEP:
85609000 - BAIRRO: NOVA CONCORDIA**

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - Processo nº 74/2023

Aos vinte e três dias de fevereiro de 2023, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 17/2023, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 20/02/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MADENEGRI MADEIRAS LTDA - ME, sediada na AV EUGENIO VALENTIN SALVADORI, S/N GLEBA 89FB L 88A - CEP: 85609000 - BAIRRO: NOVA CONCORDIA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.944.898/0001-68, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. FRANK ROBSON NEGRI, portador do RG nº 7.912.171-1 e do CPF nº 031.343.879-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de madeira em geral, bruta e beneficiada, para manutenção das atividades da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	85790	TÁBUA DE PINUS ATÉ 23 CM (LARGURA) X 3 MTS (COMPRIMENTO) – SOB MEDIDA	M3	25,00	1.430,00
001	2	85791	TÁBUA DE PINUS DE 25 A 30 CM (LARGURA) X 3 MTS (COMPRIMENTO) SOB MEDIDA	M3	25,00	1.650,00
001	3	85792	CAIBRO DE PINUS DE 05 CM OU 8 CM DE ESPESSURA ATÉ 15 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO) – SOB MEDIDA	M3	15,00	1.430,00
001	4	85793	TÁBUA DE PINHEIRO DE 2ª ATÉ 23 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO) SOB MEDIDA	M3	15,00	2.400,00
001	5	85794	TÁBUA DE PINHEIRO DE 2ª DE 25 A 30 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO) SOB MEDIDA	M3	15,00	2.400,00
001	6	85795	CAIBRO DE PINHEIRO DE 2ª DE 05 CM (ESPESSURA) ATÉ 15 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO) – SOB MEDIDA	M3	15,00	2.400,00
001	7	85796	CAIBRO DE PINHEIRO DE 2ª DE 08 CM ATÉ 15 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO) – SOB MEDIDA	M3	15,00	2.400,00
001	8	85797	RIPA DE PINUS 15 CM (LARGURA) X 2,5 CM DE ESPESSURA X 300 CM (COMPRIMENTO) – SOB MEDIDA	M3	15,00	1.500,00
001	9	85798	ESPELHO PLAINADO DE PINHEIRO BENEFICIADO DE 2ª ATÉ 20 CM (LARGURA) – SOB MEDIDA	M3	15,00	3.000,00
001	10	85799	ESPELHO PLAINADO DE PINUS BENEFICIADO ATÉ 20 CM (LARGURA) – SOB MEDIDA	M3	15,00	1.800,00
001	11	85800	ASSOALHO DE PINUS BENEFICIADO ASSOALHO DE PINUS BENEFICIADO	M2	400,00	48,00
001	12	85801	RIPA TERÇA PARA COBERTURA DE PINUS 5X5X3 RIPA TERÇA PARA COBERTURA DE PINUS 5X5X3	UN	500,00	5,90

Valor total da Ata R\$ 359.100,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e cem reais).





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES ENTREGA

- 3.1. A madeira deverá ser entregue parceladamente, de acordo com as solicitações da Municipalidade, na garagem Municipal, localizada na Rua Marília, 655, Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR, telefone 46 3527-2136 ou 46 3527-2137.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
- 3.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.4. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação (art. 15, § 3º, inc. III, lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os produtos.
- 4.1.1. A legislação garante que o consumidor tem direito à garantia dos produtos adquiridos, a chamada garantia legal, estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC). Assim, o cliente de uma marcenaria/madeira tem 90 dias para reclamar de problemas com bem duráveis independente de previsão do contrato.
- 4.2. Observar que os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ABPM e ABIMCI em sua versão mais recente;
- 4.3. Observar que os produtos deverão ser entregues devidamente embalados quando necessários.
- 4.4. Trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 4.4.1. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.
- 4.4.2. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 4.5. Não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 4.5.1.** Observar que a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não serão admitidas na contratação.
- 4.6.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.7.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 4.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.9.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.
- 4.10.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 01(um) dia após ter recebido a ordem de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa. A qual poderá ser/ou não acatada pela administração.
- 4.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.12.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 4.13.** Atender as normas e legislação aplicável para o objeto.
- 4.14.** Atender a todas as exigências quanto às normas de segurança e higiene.
- 4.15.** Observar que somente deverão ser fornecidos produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental componente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72 § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 5.6. Deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo.
- 5.7. Deverá exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.
- 5.8. Deverá comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado.
- 5.9. Deverá aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por Recursos próprios, Recursos vinculados à educação básica e Recursos vinculados a E.C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4230	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3290	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2230	06.005.08.244.0801.2024	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5180	08.006.10.122.1001.2044	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9400	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9970	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8420	11.002.15.451.1501.1011	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8610	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8860	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5540	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8120	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9680	13.002.04.122.0402.2078	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1670	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Sr. **FRANK ROBSON NEGRI**, portador do R.G. nº 7.912.171-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 031.343.879-05, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pelos Servidores: **ILSON MOREIRA**, da Secretaria Municipal de Viação e Obras – Departamento Urbano, CPF nº 026.559.369-73, telefone 46 984087854 e 46 888280451, **EDYO LEANDRO SANTI**, da Secretaria de Educação e Cultura, CPF nº 384.242.749-20, telefone 46 991095574 e para as demais secretarias, a fiscalização será realizada pelos servidores responsáveis pela **RETIRADA OU RECEBIMENTO** do produto, devendo obrigatoriamente a nota fiscal estar assinada e/ou carimbada **legivelmente pelo mesmo**.

8.3. A gestão do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor **JOSE CLAUDIMAR BORGES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não mantiver a proposta;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo.

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

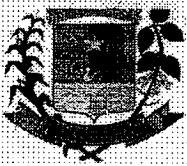
- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por	2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ocorrência.	
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

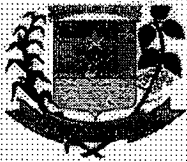
11.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante,

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente ATA será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

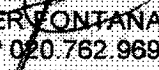
14.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


14.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 17/2023 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.4. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 17/2023.

14.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. FRANK ROBSON NEGRI, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2023.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


MADENEGRI MADEIRAS LTDA - ME
CONTRATADA
FRANK ROBSON NEGRI
Sócio administrador

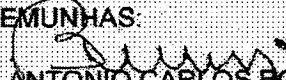




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

177

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI

OSÉ CLAUDIMAR BORGES





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5780-BC78-D4DE-2A52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 20/03/2023 09:39:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ CLAUDIMAR BORGES (CPF 762.XXX.XXX-04) em 20/03/2023 09:45:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5780-BC78-D4DE-2A52>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS de madeira em geral, bruta e beneficiada, para manutenção das atividades da Municipalidade**, decorrente do Pregão eletrônico nº 17/2023 com vigência de 23 de fevereiro de 2023 a 22 de fevereiro de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 173/2023

EMPRESA DETENTORA: MADENEGRI MADEIRAS LTDA - ME

CNPJ Nº 08.944.898/0001-68

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	85790	TÁBUA DE PINUS ATÉ 23 CM (LARGURA) X 3 MTS (COMPRIMENTO) – SOB MEDIDA	M3	25,00	1.430,00
001	2	85791	TÁBUA DE PINUS DE 25 A 30 CM (LARGURA) X 3 MTS (COMPRIMENTO) SOB MEDIDA	M3	25,00	1.650,00
001	3	85792	CAIBRO DE PINUS DE 05 CM OU 8 CM DE ESPESSURA ATÉ 15 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO) – SOB MEDIDA	M3	15,00	1.430,00
001	4	85793	TÁBUA DE PINHEIRO DE 2ª ATÉ 23 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO) SOB MEDIDA	M3	15,00	2.400,00
001	5	85794	TÁBUA DE PINHEIRO DE 2ª DE 25 A 30 CM (LARGURA X 3 M (COMPRIMENTO) SOB MEDIDA	M3	15,00	2.400,00
001	6	85795	CAIBRO DE PINHEIRO DE 2ª DE 05 CM (ESPESSURA) ATÉ 15 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO) – SOB MEDIDA	M3	15,00	2.400,00
001	7	85796	CAIBRO DE PINHEIRO DE 2ª DE 08 CM ATÉ 15 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO) – SOB MEDIDA	M3	15,00	2.400,00
001	8	85797	RIPA DE PINUS 15 CM (LARGURA) X 2,5 CM DE ESPESSURA X 300 CM (COMPRIMENTO) – SOB MEDIDA	M3	15,00	1.500,00
001	9	85798	ESPELHO PLAINADO DE PINHEIRO BENEFICIADO DE 2ª ATÉ 20 CM (LARGURA)	M3	15,00	3.000,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			- SOB MEDIDA			
001	10	85799	ESPELHO PLAINADO DE PINUS BENEFICIADO ATÉ 20 CM (LARGUCA) – SOB MEDIDA	M3	15,00	1.800,00
001	11	85800	ASSOALHO DE PINUS BENEFICIADO	M2	400,00	48,00
001	12	85801	RIPA TERÇA PARA COBERTURA DE PINUS 5X5X3	UN	500,00	5,90

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2023.

Samantha Pecoits Antonio Carlos Bonetti
Sistema de Registro de Preços - SRP

Secretário Municipal de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D48-973A-53CE-4038

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 02/03/2023 16:57:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SAMANTHA MARQUES PÉCOITS (CPF 962.XXX.XXX-00) em 02/03/2023 17:01:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2D48-973A-53CE-4038>

			REFILADO				
001	12	85752	CARTAZ - CRIANDO A SITUAÇÃO - A1- COLORIDO- PAPEL COUCHÉ 150G ACABAMENTO: REFILADO	PRÓPRIA	UN	13,00	21,65
001	13	85753	CARTAZ - CRIANDO A SITUAÇÃO - A1- COLORIDO- PAPEL COUCHÉ 150G ACABAMENTO: REFILADO	PRÓPRIA	UN	13,00	21,65
001	14	85754	CARTAZ - EXPRESSÕES FACIAIS - A1- COLORIDO- PAPEL COUCHÉ 150G ACABAMENTO: REFILADO	PRÓPRIA	UN	13,00	21,65
001	15	85755	CARTAZ - FERRAMENTAS E HABILIDADES PARA CUIDAR DOS FILHOS E DAS FILIAS - A1- COLORIDO- PAPEL COUCHÉ 150G/ ACABAMENTO: REFILADO	PRÓPRIA	UN	13,00	21,65
001	16	85756	CARTAZ - FORMAS DE FORTALECER NOSSAS FAMÍLIAS - A1- COLORIDO- PAPEL COUCHÉ 150G/ ACABAMENTO: REFILADO	PRÓPRIA	UN	13,00	21,65
001	17	85757	CARTAZ - FRASES DE OUVIR - A1- COLORIDO- PAPEL COUCHÉ 150G/ ACABAMENTO: REFILADO	PRÓPRIA	UN	13,00	21,65
001	18	85758	CARTAZ - FRASES QUE COMEÇAM COM "EU" - A1- COLORIDO- PAPEL COUCHÉ 150G/ ACABAMENTO: REFILADO	PRÓPRIA	UN	13,00	21,65
001	19	85759	CARTAZ - HABILIDADES A PRATICAR - A1- COLORIDO- PAPEL COUCHÉ 150G/ ACABAMENTO: REFILADO	PRÓPRIA	UN	13,00	21,65
001	20	85760	CARTAZ - JOGO DA DIREÇÃO - A1- COLORIDO- PAPEL COUCHÉ 150G/ ACABAMENTO: REFILADO	PRÓPRIA	UN	13,00	21,65
001	21	85761	CARTAZ - LEMAS - A1- COLORIDO- PAPEL COUCHÉ 150G/ ACABAMENTO: REFILADO	PRÓPRIA	UN	13,00	21,65
001	22	85762	CARTAZ - LIDANDO COM ESTRESSE - A1- COLORIDO- PAPEL COUCHÉ 150G/ ACABAMENTO: REFILADO	PRÓPRIA	UN	13,00	21,65
001	23	85763	CARTAZ - PAPÉIS DA FAMÍLIA - A1- COLORIDO- PAPEL COUCHÉ 150G/ ACABAMENTO: REFILADO	PRÓPRIA	UN	13,00	21,65
001	24	85764	CARTAZ - PASSOS PARA RESISTIR À PRESSÃO DOS AMIGOS - A1- COLORIDO- PAPEL COUCHÉ 150G/ ACABAMENTO: REFILADO	PRÓPRIA	UN	13,00	21,65
001	25	85765	CARTAZ - PLACAS (1 À 4) - A1- COLORIDO- PAPEL COUCHÉ 150G/ ACABAMENTO: REFILADO	PRÓPRIA	UN	13,00	21,65
001	26	85766	CARTAZ - PLACAS (5 À 7) - A1- COLORIDO- PAPEL COUCHÉ 150G/ ACABAMENTO: REFILADO	PRÓPRIA	UN	13,00	21,65
001	27	85767	CARTAZ - PRATICANDO AS HABILIDADES - A1- COLORIDO- PAPEL COUCHÉ 150G/ ACABAMENTO: REFILADO	PRÓPRIA	UN	13,00	21,65
001	28	85768	CARTAZ - PREOCUPAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS - A1- COLORIDO- PAPEL COUCHÉ 150G/ ACABAMENTO: REFILADO	PRÓPRIA	UN	13,00	21,65
001	29	85769	CARTAZ - RATO, GATO E EU - A1- COLORIDO- PAPEL COUCHÉ 150G/ ACABAMENTO: REFILADO	PRÓPRIA	UN	13,00	21,65
001	30	85770	CARTAZ - SISTEMA DE PONTOS - A1- COLORIDO- PAPEL COUCHÉ 150G/ ACABAMENTO: REFILADO	PRÓPRIA	UN	13,00	21,65
001	31	85771	CARTAZ - TÉCNICA FALANTE OUVINTE A1- COLORIDO- PAPEL COUCHÉ 150G/ ACABAMENTO: REFILADO	PRÓPRIA	UN	13,00	21,65
001	32	85772	CARTAZ - VALORES DA FAMÍLIA (CARTÕES) - A1- COLORIDO- PAPEL COUCHÉ 150G/ ACABAMENTO: REFILADO	PRÓPRIA	UN	13,00	21,65
001	33	85773	CARTAZ - VALORES DA FAMÍLIA - A1- COLORIDO- PAPEL COUCHÉ 150G/ ACABAMENTO: REFILADO	PRÓPRIA	UN	13,00	21,65
001	38	85778	CARTAZ ACORDOS DO JOGO ELOS - A1- COLORIDO- PAPEL COUCHÉ 150G/ ACABAMENTO: REFILADO	PRÓPRIA	UN	16,00	24,00
001	39	85779	CARTAZ NÍVEIS DE VOZ E COMBINADO DE LUGARES - A1- COLORIDO- PAPEL COUCHÉ 150G/ ACABAMENTO: REFILADO	PRÓPRIA	UN	16,00	24,00
001	40	85780	CARTAZ PAINEL DE REGISTRO ELOS - A1- COLORIDO- PAPEL COUCHÉ 150G/ ACABAMENTO: REFILADO	PRÓPRIA	UN	16,00	20,67
001	41	85781	KIT DE 30 CARTÕES - SINALIZAÇÃO DA QUEBRA DE ACORDOS MED.: 106X79MM EM 4/0 CORES, EM DUODESIGN 250G. ACABAMENTO: BOPP BRILHO, CORTE E VINCO COM FACA ESPECIAL COM CANTOS ARREDONDADOS.	PRÓPRIA	UN	16,00	20,67
001	42	85782	KIT DE 15 CARTÕES - RECONHECIMENTO MED.: 106X79MM EM 4/0 CORES, EM DUODESIGN 250G. ACABAMENTO: BOPP BRILHO, CORTE E VINCO COM FACA ESPECIAL COM CANTOS ARREDONDADOS.	PRÓPRIA	UN	16,00	20,67
001	43	85783	FIGURAS DE RECONHECIMENTO A4MED.: 210X297MM EM PAPEL ADESIVO EM 4/0 CORES. ACABAMENTO: CORTE E VINCO COM FACA ESPECIAL PARA DESTAQUE DOS ADESIVOS.	PRÓPRIA	UN	16,00	20,67
001	47	85787	CARTAZ PROGRAMA #TAMOJUNTO - A1- COLORIDO- PAPEL COUCHÉ 150G / ACABAMENTO: REFILADO	PRÓPRIA	UN	16,00	21,67
001	48	85788	KIT DE 42 CARTÕES MED.: 106X79MM EM 4/0 CORES, EM DUODESIGN 250G. ACABAMENTO: BOPP BRILHO, CORTE E VINCO COM FACA ESPECIAL COM CANTOS ARREDONDADOS.	PRÓPRIA	UN	16,00	46,79

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2023.

DANIELA RAITZ

Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador: A7F85846

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS de madeira em geral, bruta e beneficiada, para manutenção das atividades da Municipalidade**, decorrente do Pregão eletrônico nº 17/2023 com vigência de 23 de fevereiro de 2023 a 22 de fevereiro de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 173/2023

EMPRESA DETENTORA: MADENEGRI MADEIRAS LTDA - ME

CNPJ Nº 08.944.898/0001-68

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	85790	TÁBUA DE PINUS ATÉ 23 CM (LARGURA) X 3 MTS (COMPRIMENTO) – SOB MEDIDA	M3	25,00	1.430,00
001	2	85791	TÁBUA DE PINUS DE 25 A 30 CM (LARGURA) X 3 MTS (COMPRIMENTO) SOB MEDIDA	M3	25,00	1.650,00
001	3	85792	CAIBRO DE PINUS DE 05 CM OU 8 CM DE ESPESURA ATÉ 15 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO) – SOB MEDIDA	M3	15,00	1.430,00
001	4	85793	TÁBUA DE PINHEIRO DE 2ª ATÉ 23 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO) SOB MEDIDA	M3	15,00	2.400,00
001	5	85794	TÁBUA DE PINHEIRO DE 2ª DE 25 A 30 CM (LARGURA X 3 M (COMPRIMENTO) SOB MEDIDA	M3	15,00	2.400,00
001	6	85795	CAIBRO DE PINHEIRO DE 2ª DE 05 CM (ESPESURA) ATÉ 15 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO) – SOB MEDIDA	M3	15,00	2.400,00
001	7	85796	CAIBRO DE PINHEIRO DE 2ª DE 08 CM ATÉ 15 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO) – SOB MEDIDA	M3	15,00	2.400,00
001	8	85797	RIPA DE PINUS 15 CM (LARGURA) X 2,5 CM DE ESPESURA X 300 CM (COMPRIMENTO) – SOB	M3	15,00	1.500,00

			MEDIDA			
001	9	85798	ESPELHO PLAINADO DE PINHEIRO BENEFICIADO DE 2ª ATÉ 20 CM (LARGURA) – SOB MEDIDA	M3	15,00	3.000,00
001	10	85799	ESPELHO PLAINADO DE PINUS BENEFICIADO ATÉ 20 CM (LARGURA) – SOB MEDIDA	M3	15,00	1.800,00
001	11	85800	ASSOALHO DE PINUS BENEFICIADO ASSOALHO DE PINUS BENEFICIADO	M2	400,00	48,00
001	12	85801	RIPA TERÇA PARA COBERTURA DE PINUS 5X5X3	UN	500,00	5,90

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2023.

SAMANTHA PECOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9127803D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023**

OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento e instalação de toldos de lona tipo cortina, no prédio do Ecomuseu Jorge Baleeiro de Lacerda, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR: KELLY ROBERTA TRAPP LTDA

CNPJ Nº: 22.360.896/0001-52

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Valor Total R\$
1	86068	Confecção e instalação de toldo tipo cortina em lona retrátil, cor marrom, com janela transparente centralizada, incluindo instalação. Medidas: 5,70m x 2,85m.	01	2.380,00
2	86069	Confecção e instalação de toldo tipo cortina em lona retrátil, cor marrom, com janela transparente centralizada, incluindo instalação. Medidas: 5,50m x 2,85m.	01	2.235,00
3	86070	Confecção e instalação de toldo tipo cortina em lona retrátil, cor marrom, com janela transparente centralizada, incluindo instalação. Medidas: 4,30m x 2,85m.	01	1.790,00
Total				RS 6.405,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 25/2023: R\$ 6.405,00 (seis mil, quatrocentos e cinco reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 23 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4DEEB80F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023**

OBJETO – Aquisição de 8.000 chaveiros ecológicos para distribuição às crianças que visitam o Ecomuseu Jorge Baleeiro de Lacerda.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR: FAMA PLACAS LTDA - ME

CNPJ Nº: 03.568.900/0001-28

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	86254	CHAVEIRO ECOLÓGICO fabricado em MDF 3mm. Produto atóxico. Personalização em impressão a laser com logo do Ecomuseu Jorge Baleeiro de Lacerda. Despesas de entrega por conta do contratado.	8.000	UN	1,98	15.840,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 26/2023: R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 23 de fevereiro de 2023.